

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM VAGAS GRATUITAS NO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ, MINISTRADO NA UNIDADE DE IVAIPORÁ/PR, COM VISTAS À OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE PARA O ANO DE 2022 NO REFERIDO CURSO.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado do Paraná, e o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, tornam pública a divulgação e convocação dos alunos regularmente matriculados em vagas gratuitas no 1º ano do ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC, em 2021, na Unidade de Ivaiporá, para a apresentação de comprovantes com vistas a obter o benefício de gratuidade para o ano de 2022, nos termos do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC e do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC, mediante entrega de documentos e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital é regido pelas Diretrizes do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC, em especial por seu item 5.3, que determina sobre a renovação ou manutenção do benefício de gratuidade e a permanência da condição de baixa renda mediante comprovação documental, cuja validade é limitada ao ano civil, bem como pelas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC.
- 1.2 O presente Edital se refere exclusivamente à divulgação e convocação dos alunos regularmente matriculados nas vagas gratuitas do ano letivo de 2021 (1º ano) no ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC E SENAC PARANÁ, realizado na Unidade de Ivaiporá, a fim de que estes comprovem sua condição de baixa renda e obtenham a gratuidade na realização, no exercício de 2022, do 2.º ano de referido ensino médio integrado.

**2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

- 2.1 Cabe ao responsável pelo aluno regularmente matriculado em vaga gratuita do ano letivo de 2021 (1º ano) no ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC E SENAC PARANÁ, a entrega da documentação comprobatória de atendimento aos critérios de gratuidade detalhada neste Edital.
- 2.2 A entrega da documentação comprobatória ocorrerá no período de **10 a 18 de janeiro de 2022**, durante o qual recomenda-se à Unidade realizar o agendamento do atendimento ao responsável pelo aluno, a fim de evitar aglomerações, conforme orientações dos órgãos de saúde.
- 2.3 A entrega da documentação deverá ser realizada presencialmente nas Unidades do Sesc e do Senac abaixo relacionadas, respeitando as datas previstas neste Edital e os horários estipulados, sendo:

I – Senac Ivaiporá – Avenida Aparício Cardoso Bittencourt, 950, Jardim Imperial, Ivaiporá/PR, telefone (43) 3472-8200 – E-mail: [ivaipora@pr.senac.br](mailto:ivaipora@pr.senac.br). Horário de atendimento – Segunda a sexta-feira das 8h30 às 22h30;

*NZ* @

II – Sesc Ivaiporã – Rua Aparício Bittencourt, 960, Jardim Imperial, Ivaiporã/PR, telefone (43) 3472-8150 – E-mail: [sac.ivaipora@sescpr.com.br](mailto:sac.ivaipora@sescpr.com.br). Horário de atendimento SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) – Segunda a Sexta-feira das 8h às 21h45.

2.4 Deverão ser entregues os seguintes documentos comprobatórios referentes ao aluno:

I – Ficha de Rematrícula SESC devidamente preenchida e assinada, fornecida pela Secretaria do SESC, e disponível para impressão no *site* do SESC Paraná [www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br);

II – Formulários de Autodeclaração de Renda do Programa Senac de Gratuidade do SENAC/PR e do Programa de Comprometimento e Gratuidade do SESC/PR, disponíveis na Secretaria da Unidade de Serviços / Unidade de Educação acima citada, preenchidos e assinados pelo candidato e/ou por seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 anos;

III – Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência) atualizado (máximo de 90 dias) em nome do candidato ou do responsável legal, na hipótese de menor de 18 (dezoito) anos. No caso de casa alugada ou cedida, deverá acrescentar uma observação, na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;

IV – Comprovação de renda familiar compatível com o Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC e com o Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC, conforme hipóteses descritas na tabela abaixo:

<b>a) Quando assalariado</b>	Os 03 (três) últimos Comproverantes de Renda e da Carteira de Trabalho, páginas: identificação/foto, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco, do aluno (caso trabalhe), dos responsáveis legais e demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos.
<b>b) Quando aposentado ou pensionista</b>	Carteira de trabalho (páginas: identificação/foto, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e os três últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria ou pensão.
<b>c) Quando autônomo</b>	I-Apresentar a carteira de trabalho original e cópia das páginas: identificação/foto, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco; II-Apresentar uma declaração de próprio punho declarando a atividade que exerce, quanto tempo, quanto recebe e qual foi sua última função, com assinatura reconhecida em cartório.
<b>d) Quando desempregado</b>	I-Apresentar a carteira de trabalho original e cópia das páginas: identificação/foto, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco; II-Apresentar uma declaração de próprio punho declarando há quanto tempo está desempregado, qual foi sua última função, se tem atividade informal e qual o valor mensal que recebe, com assinatura reconhecida em cartório.

<p><b>e) Quando algum dos integrantes da família for maior de 18 anos e não exercer nenhuma atividade remunerada</b></p>	<p>I-Apresentar a carteira de trabalho original e uma cópia (Folha de identificação, página com o último contrato de trabalho e página seguinte em branco - caso não possua carteira de trabalho deverá incluir na declaração de próprio punho não possuir o documento); II-Apresentar uma declaração de próprio punho informando a situação (ex. exercendo somente atividades do lar, somente estudando, entre outras), com assinatura reconhecida em cartório.</p>
<p><b>f) Pensão alimentícia</b></p>	<p>Cópia da decisão judicial, ou nas situações em que a pensão for paga devido a acordo não judicial (acordos verbais ou informais), declaração de próprio punho informando a situação e sobre o pagamento (com valor) ou o não pagamento de pensão alimentícia/ajuda financeira, com assinatura reconhecida em cartório.</p>
<p><b>g) Caso um dos genitores tenha falecido</b></p>	<p>Apresentar comprovante atualizado do recebimento de pensão por morte. Caso não possua o benefício, apresentar declaração de próprio punho informando sobre o não pagamento de pensão por morte, com assinatura reconhecida em cartório. Apresentar cópia da certidão de óbito comprovando o falecimento.</p>

2.5 As informações prestadas nos Formulários de Autodeclaração de Renda são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, de seu responsável legal, **podendo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública, conforme Artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940, caso seja constatado que a declaração não retrata a verdade.**

2.6 O aluno permanecerá com o benefício de gratuidade para o ano de 2022 mediante o atendimento concomitante das seguintes condições:

I – Estar regularmente matriculado no 1.º ano do ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC na Unidade de Ivaiporã iniciado em 2021;

II – Ser Trabalhador do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou dependente de trabalhador do comércio àqueles que se inscreveram nessa hipótese;

III – Atender aos termos do Programa Senac de Gratuidade (PSG) e o Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC, em consonância com os Decretos nº. 6.632/2008 e nº 6.633/2008 e conforme diretrizes publicadas pelos respectivos Departamentos Nacionais do SENAC e do SESC;

IV – **Comprovar** renda familiar compatível com o Programa Senac de Gratuidade (PSG) e o Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC, quais sejam:

a) **Programa Senac de Gratuidade:** renda familiar mensal per capita, não ultrapassando 2 (dois) salários mínimos federais, condição atestada mediante autodeclaração do postulante. A renda familiar mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Entende-se como “grupo familiar”, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã(o) ou avó(ô).

- b) **Programa de Comprometimento e Gratuidade:** renda bruta familiar de até 3 salários mínimos nacionais, atestada mediante autodeclaração para as atividades elegíveis e que requerem inscrições. Considera-se como “renda” o total das importâncias recebidas periodicamente, como remuneração de trabalho ou de prestação de serviços, de aluguel de imóveis, de aplicação de capital, benefícios, pensão, aposentadoria, rendimento, entre outros. Considera-se como “renda bruta familiar” o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio, consanguíneos ou não.

V – Ter aprovação em todas as disciplinas regulares no ano letivo de 2021;

VI – Ter frequência escolar mínima de 75% no ano letivo de 2021;

VII – Cumprir as normas previstas no Regimento Escolar.

### 3. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 3.1 Após análise da documentação do aluno, constatado que os documentos não atendem um ou mais critérios mencionados neste Edital, a Instituição convocará o aluno e/ou seu responsável legal por meio de carta com aviso de recebimento (AR), podendo ser reforçada por e-mail e/ou telefone cadastrados, para uma reunião presencial, a fim de esclarecer a decisão quanto à condição de gratuidade do aluno.
- 3.2 Os alunos cuja situação econômica não apresentar alteração, ou seja, que atender a todas as condições mencionadas neste Edital, não serão comunicados e terão a matrícula automaticamente mantida na condição de gratuidade para 2022.

### 4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 O processo será realizado seguindo cronograma abaixo:

Processo/ Atividade	Data/ Período
Período para entrega da documentação	10 a 18 de janeiro de 2022
Período de análise da documentação	19 a 21 de janeiro de 2022
Atendimento aos responsáveis legais (para casos especificados no item 3.1)	24 a 28 de janeiro de 2022

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O SESC e SENAC Paraná poderão solicitar complementação de documentação do aluno e seu responsável legal que participarem do presente Edital, na hipótese de aluno menor de 18 anos, sendo a apresentação de inteira responsabilidade do responsável legal, bem como realizar visitas domiciliares, a qualquer tempo, tendo por finalidade averiguar a veracidade das informações prestadas na Ficha de Rematricula SESC e nos Formulários de Autodeclaração de Renda das entidades.
- 5.2 Verificado que houve irregularidades, omissões e/ou declarações falsas de informações e de documentação apresentada pelo aluno e/ou responsável legal, e que estas importam prejuízo ao SESC e ao SENAC Paraná, estes reservam-se o direito de não conservar o benefício concedido ao aluno, resultando no cancelamento da gratuidade dos estudos,

- bem como estará(ão) sujeito(s) o(a) aluno(a) e/ou seu responsável legal às medidas previstas em lei.
- 5.3 É de inteira responsabilidade do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 anos, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital e complementares a ele, que sejam publicados e/ou divulgados pelo SESC e SENAC Paraná.
  - 5.4 Os documentos relativos a este processo serão guardados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme determinam as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC e as Diretrizes do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC.
  - 5.5 Se o candidato ou responsável legal possui alguma restrição financeira junto ao SESC Paraná, a manutenção da matrícula em condição de gratuidade fica sujeita à quitação dos valores, caso contrário, o aluno perderá a vaga.
  - 5.6 O SESC e o SENAC Paraná, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos alunos (pessoas naturais) e respectivo responsável legal, na hipótese de aluno menor de 18 anos, que participarem do presente Edital.
  - 5.7 Caso ocorra abandono, desistência ou transferência haverá um prazo de 02 (dois) anos para que o aluno possa candidatar-se novamente às vagas no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC e no Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC, nesta atividade.
  - 5.8 Ao SESC e ao SENAC Paraná fica reservado o direito de modificar as modalidades de ensino (presencial e online), parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, conforme decisão da autoridade competente.
  - 5.9 Os alunos que obtiverem a manutenção da gratuidade, desde já, ficam cientes que para eventual direito a obtenção de bolsa educacional integral para os anos letivos seguintes, deverão possuir, no mínimo, 75% de frequência, nota/conceito necessário para aprovação, cumprir as normas contidas no Regimento Escolar, comprovar e cumprir os requisitos necessários para o preenchimento da vaga, do contido na legislação relativa ao PSG do SENAC e ao PCG do SESC, dentre os quais, especialmente, a permanência na condição de baixa renda e demais, definidas pelas Diretrizes do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC e com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC.
  - 5.10 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor para Acompanhamento e Gestão das Ações Educacionais do Projeto Ensino Médio Integrado SESC/PR e SENAC/PR, nomeado pela Ordem de Serviço nº 59/2021 de 09 de março de 2021, do SENAC e Ordem de Serviço nº 44/2021 de 11 de março de 2021, do SESC.

Curitiba/PR, 07 de janeiro de 2022.

  
Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues  
Diretor Regional, interino, do SESC Paraná

  
Jeferson Vanderlei Basso  
Diretor Regional, interino, do SENAC Paraná